GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Planejamento em Saúde
Diretoria de Atenção Primária à Saúde

DAPSSC
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ofício Circular nº 181/2022 Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Prezados coordenadores (as) da Regionais de Saúde,

O estado de Santa Catarina está diante do expressivo aumento da demanda por atendimento pediátrico em Unidades Hospitalares de algumas regiões do estado devido à alta incidência de doenças respiratórias causadas por vírus, e o aumento significativo da demanda vem acarretando em superlotação das emergências e UTIs e na falta de profissionais de saúde para reforço das unidades e ampliação de leitos.

Considerando que a bronquiolite viral aguda e a pneumonia, são as principais causas de hospitalizações de crianças com menos de 1 ano de idade, principalmente nos meses de inverno e que, na maioria das vezes são causadas por vírus respiratórios, tais como Rinovírus, Parainfluenza, Adenovírus (sorotipos 1, 3, 5, 7 e 21), Influenza, Metapneumovírus, Coronavírus, Bocavirus e em especial pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR).

O Vírus Sincicial Respiratório (VSR) é um RNA vírus, não segmentado, envelopado, da família Paramyxoviridae. Causa infecção aguda do trato respiratório em indivíduos de todas as idades, podendo ser responsável por até 75% das bronquiolites e 40% das pneumonias durante os períodos de sazonalidade (abril a agosto).

Embora de ocorrência universal, ganha maior importância quando acometem prematuros, portadores de cardiopatias congênitas e de doença pulmonar crônica da prematuridade, grupos considerados de maior morbimortalidade. Nesta população, as condições associadas ao desenvolvimento de doença grave são decorrentes do sistema imune imaturo, reduzida transferência de anticorpos maternos e menor calibre das vias aéreas; acrescidos da baixa reserva energética, frequente desmame precoce, anemia, infecções de repetição e uso de corticoides, tornando-os mais suscetíveis à ação do VSR.

Na prevenção da infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR), estudos científicos demonstram que a administração mensal do imunobiológico Palivizumabe durante a sazonalidade do VSR, reduz de 45% a 55% as taxas de hospitalização em crianças imunizadas.

O Palivizumabe é um produto seguro e extremamente bem tolerado, e seu uso não interfere nas demais vacinas do Programa Nacional de Imunização (PNI). Estudos demonstram redução de hospitalizações, dias de internação e utilização de ventilação mecânica entre os bebês de alto risco que receberam Palivizumabe.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00136154/2022 e o código 0VNH76E9.

Assim, a Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS/SES) e Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF/SPS) estão mobilizando esforços para garantir a aplicação do Palivizumabe em todas as crianças elegíveis no ciclo atual de 2022 que se encerra em agosto.

Nesse intuito, a Nota Técnica Conjunta nº 01/2022 - DIAF/DLOG/DIVE/DAPS/SES/SC que estabelece o fluxo de atendimento e controle do Palivizumabe para profilaxia passiva da infecção causada pelo VSR no Estado de Santa Catarina, vem sendo amplamente divulgada desde a data de sua publicação, em 21 de janeiro de 2022, a todas as Regionais de Saúde de Santa Catarina.

Atualmente, até o mês de julho, 544 crianças foram incluídas no Programa para aplicação de doses de Palivizumabe, porém acreditamos que as crianças que nasceram dentro do período da sazonalidade, ainda podem receber doses até a finalização das aplicações.

Dessa forma, solicitamos apoio para verificação do cadastramento atualizado das crianças, notificação dos municípios com atraso nas aplicações, dentre outras ações com objetivo de ampliar a cobertura de aplicação do Palivizumabe no território catarinense.

Assim, seguem as informações pertinentes para auxílio nas ações:

Critérios para Inclusão no Programa, de acordo com a Portaria do MS nº 23/2018 e NT Conjunta nº 01/2022 DIAF/DLOG/DIVE/DAPS/SES/SC:

● Crianças prematuras nascidas com idade gestacional ≤ 28 semanas (até 28 semanas e 6 dias) com idade inferior a 1 ano (até 11 meses e 29 dias);

● Crianças com idade inferior a 2 anos (até 1 ano, 11 meses e 29 dias) com doença pulmonar crônica da prematuridade, displasia broncopulmonar, ou doença cardíaca congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada.

Aos recém-nascidos internados que preencham os critérios de uso, a administração de Palivizumabe poderá ser iniciada a partir de 7 dias de vida, após avaliação e autorização do pedido de atendimento na rede pública, desde que observada a estabilidade clínica da criança, ou seja, sem uso de medicamentos vasoativos para tratamento de choque séptico, cardiogênico ou hipovolêmico; sem uso de antibióticos ou outros medicamentos para tratamento de infecção grave e sem o uso de parâmetros elevados de ventilação mecânica.

Destaca-se que, os cadastros e a avaliação dos processos de solicitação de Palivizumabe são realizados durante o todo o ano, com o objetivo de captar as crianças elegíveis, evitar perda do prazo de validade dos documentos e minimizar o risco das mesmas não serem inseridas no programa.

Para as crianças que preenchem os critérios de inclusão para atendimento com Palivizumabe em Santa Catarina, a solicitação se dá mediante a abertura de processo administrativo, realizado na farmácia do município de residência da criança para os pacientes que estão em acompanhamento ambulatorial. Já na

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00136154/2022 e o código 0VNH76E9.

Unidade Descentralizada de Assistência Farmacêutica (UDAF) da Regional de Saúde, será realizado o cadastro das crianças hospitalizadas.

Para atendimento pelo SUS o paciente deverá atender aos critérios de inclusão dispostos no Protocolo do Ministério da Saúde segundo a Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 23 de 03/10/2018.

Legislações para consulta:

Nota Técnica Conjunta nº 01/2022 DIAF/DLOG/DIVE/DAPS/SES/SC
https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/assistencia-farmaceutica/componente-estrategico/virus-sincicial-respiratorio/notas-tecnicas-1/19308-nota-tecnica-conjunta-n-01-2022-diaf-dlog-dive-daps-ses-sc/file

Nota Técnica Conjunta nº 02/22 DAPS/DIAF/SES/SC
https://saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/atencao-basica/notas-tecnicas-ab-aps/notas-tecnicas-atencao-primaria/notas-tecnicas-atencao-primaria-2022/19886-nota-tecnica-conjunta-n-002-2022-daps-diaf/file

Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 23 de 03 de outubro de 2018
https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/assistencia-farmaceutica/componente-estrategico/virus-sincicial-respiratorio/3392-protocolo-de-uso-de-palivizumabe/file

Atenciosamente,

[*assinatura digitalmente]*

Carmem Delziovo
Superintendente de Planejamento em Saúde - SPS

[*assinatura digitalmente]*

Jane Laner Cardoso
Diretora de Atenção Primária à Saúde - DAPS

[*assinatura digitalmente]*

Andréia Rosa Borges
Gerente Técnica da Assistência Farmacêutica - DIAF

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00136154/2022 e o código 0VNH76E9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0VNH76E9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA ROSA BORGES (CPF: 987.XXX.959-XX) em 21/07/2022 às 16:40:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 18:01:07 e válido até 25/04/2122 - 18:01:07.
(Assinatura do sistema)

JANE LANER CARDOSO (CPF: 377.XXX.500-XX) em 21/07/2022 às 17:15:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2020 - 17:53:15 e válido até 27/03/2120 - 17:53:15.
(Assinatura do sistema)

CARMEM REGINA DELZIOVO (CPF: 400.XXX.450-XX) em 21/07/2022 às 18:29:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:10 e válido até 13/07/2118 - 13:30:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxMzYxNTRfMTM3ODIwXzIwMjJfMFZOSDc2RTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00136154/2022** e o código **0VNH76E9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.